



# 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

**Nº 2.249.604 de 12/05/2023**

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 12/05/2023, protocolado sob nº 2.255.209, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.249.604** no Livro de Registro B deste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

### Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:**

REBECCA PECANHA PEREIRA LEITE:84076348591(Padrão: ICP-Brasil)  
D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 12 de maio de 2023

**Assinado eletronicamente**

Erivelton de Oliveira Rodrigues  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**10211606740590030**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1111464TIDB000025598EF23G**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39	R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03

# GeRun

## CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular:

**LICENCIADO**, devidamente qualificado no **TERMO DE ADESÃO**; e

**GERUN** será a pessoa jurídica de direito privado cuja razão social é Gerun Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 44.376.628/0001-61, com sede na Avenida Jabaquara, 3.060, Salas 406 e 407, Mirandópolis, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04046-500.

celebram o presente Contrato de Licenciamento de Software, que será regido pelas disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto:

- i. o licenciamento não exclusivo de uso do software descrito na Proposta Técnica-Comercial, daqui em diante denominado **PROGRAMA**, nos termos do presente Contrato, pelo período que durar a contratação;
- ii. a prestação de serviços complementares, conexos ao software licenciado, oferecidos com a exclusiva finalidade de tornar o uso de tal software adequado, caso tenham sido contratados pelo LICENCIADO.

1.2. A presente licença é conferida com a única finalidade de permitir ao LICENCIADO o uso dos softwares como ferramenta para a gestão de suas atividades operacionais, restando vedada qualquer outra utilização com finalidade diversa.

1.3. O **PROGRAMA** é propriedade exclusiva da **GERUN** e é protegido pelas legislações de propriedade intelectual e de direitos autorais, além de tratados internacionais, sendo ineficaz qualquer disposição, adendo ou entendimento contrário, não

devendo ser interpretada qualquer cláusula deste instrumento como transferência ou cessão de direito de propriedade, ou transferência de tecnologia para o LICENCIADO.

1.4. Adota-se como definição de **PROGRAMA** a licença de uso de software e/ou aplicativo que, acessado por computadores, tablet, smartphones ou qualquer outro dispositivo de hardware similar, proverá o acesso ao **CONTEÚDO** que, por sua vez, deverá ser considerado, como o conjunto de informações capturadas dos equipamentos de fabricação da **GERTEC** ou de Terceiros.

### 2. CONDIÇÕES DE USO, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE

2.1. A operação do sistema é de total responsabilidade do LICENCIADO, sendo a **GERUN** apenas responsável pelo treinamento e suporte aos operadores do sistema.

2.2. Os serviços de suporte ou manutenção deverão ser executados somente pela equipe técnica da **GERUN** ou por um prestador de serviços autorizado a ser indicado pela **GERUN**.

2.3. O LICENCIADO deverá disponibilizar os recursos necessários, conforme os requisitos mínimos para a instalação e utilização do **PROGRAMA**, além de cooperar efetivamente com a instalação, e designar responsável para receber treinamento e operar o programa.

2.4. O acesso ao **PROGRAMA** poderá a qualquer momento exigir a atualização/substituição de recursos de tecnologia, e/ou meios de acesso, o que ocorrerá às exclusivas expensas do LICENCIADO.

2.5. A **GERUN** não terá qualquer responsabilidade de fornecer acesso alternativo ao **PROGRAMA** se o acesso do LICENCIADO estiver interrompido devido a uma avaria ou falha do equipamento, ou de seu provedor de internet.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39	R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03

## GeRun

2.6. A GERUN disponibiliza uma central de atendimento telefônico de segunda a sexta-feira, das 08h às 17:30h para uso do LICENCIADO.

2.7. A GERTEC, se necessário, oferecerá capacitação ao LICENCIADO para utilizar o PROGRAMA, conforme negociação com o LICENCIADO.

2.8. Fica assegurado ao LICENCIADO o direito a utilizar de imediato todas as atualizações do programa que o seu plano vier a permitir e utilizar o suporte para dirimir dúvidas nestas atualizações, não lhe acarretando custos para esta prestação de serviço. A GERUN não será responsável por qualquer reclamação de violação ou dano baseada no uso de versões do PROGRAMA já substituídas ou alteradas, se tal violação pudesse ter sido evitada pelo uso de versões atualizadas e inalteradas do PROGRAMA.

2.9. Ao ocorrer registro de chamado na central de atendimento da GERUN, esta procederá à análise inicial da questão, apontando se o caso poderá ser resolvido por telefone ou acesso remoto.

2.9.1. Caso o LICENCIADO exija averiguação presencial, será enviado orçamento contemplando as horas dos profissionais envolvidos, bem como, os custos de deslocamento, que deverão ser pagos pelo LICENCIADO com antecedência.

2.10. A GERUN não se responsabiliza por qualquer erro operacional ou decisões do operador do LICENCIADO, ou seja, situações como: exclusão de equipamentos ou aplicativos do sistema, atualizações indevidas, entre outros.

2.11. A GERUN recomenda que qualquer ação que envolva o parque total de equipamentos do LICENCIADO ou um grande volume de terminais seja precedida de testes de validação e piloto funcional, a fim de que não ocorram riscos de alto impacto nos terminais de campo. A GERUN também recomenda que as atualizações ocorram sempre em "ondas" ou volumes pequenos e controlados.

2.12. No caso de contratação do GERUN ONE-MDM, é fortemente recomendado pela GERUN que o mecanismo de dupla autorização disponível na plataforma seja utilizado na operação do LICENCIADO, de modo que solicitações de mudança de aplicações e configurações em produção tenham o aval de dois colaboradores usuários do sistema para liberação.

### 3. RISCOS E RESPONSABILIDADES

3.1. Todo e qualquer software licenciado por meio do presente instrumento é licenciado e aceito no estado técnico e de perfeição em que se encontra, razão pela qual a GERUN não responde em nenhuma hipótese por nenhuma garantia de satisfação, de produtividade ou resultados, ou de adequação do software a necessidades específicas do licenciado.

3.2. Ambas as partes declaram ter plena ciência de que o uso de qualquer programa ou sistema de informática, seja em rede interna, seja na internet, está sujeito a ataques de terceiros, não se responsabilizando a GERUN por quaisquer danos causados, de qualquer natureza, caso qualquer de seus softwares sofra ações ou invasões perpetradas por quaisquer terceiros.

3.3. A utilização do software pelo LICENCIADO para fins diversos dos previstos no presente instrumento e na Proposta Técnica Comercial e/ou e descumprimento aos normativos legais, será responsabilidade integral e direta do LICENCIADO, eximindo a GERUN de quaisquer responsabilidades nesse sentido. Para todos os fins, não caberá à GERUN fiscalizar a utilização do software pelo LICENCIADO, todavia, em sendo verificado que a LICENCIADO descumpriu o disposto nesta cláusula, o presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito e o PROGRAMA será desabilitado dos terminais do LICENCIADO, independente de aviso prévio e sem prejuízo de eventuais perdas e danos em favor da GERUN.

#### Escritório Central

Av. Jabaquara, 3060, 6º andar  
São Paulo - SP, CEP: 04046-500

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39	R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03

# GeRun

## 4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1. A GERUN, em conjunto com o LICENCIADO, será responsável pela implantação do PROGRAMA ora licenciado, conforme os padrões estabelecidos pela própria GERUN.

4.2. A GERUN fornecerá ao LICENCIADO as informações operacionais necessárias para utilização do PROGRAMA.

4.3. O LICENCIADO poderá adquirir junto à GERUN treinamentos adicionais e especiais, conforme condições e preços ajustados entre as partes para cada caso.

4.4. A GERUN prestará ao LICENCIADO, tão somente durante o período de vigência do presente contrato, serviços de manutenção e suporte dos softwares ora licenciados, conforme valores, níveis, procedimentos e horários definidos na Proposta Técnica-Comercial, ou, na sua omissão, conforme os padrões da GERUN vigentes no momento de uso dos serviços, inclusive quanto aos valores.

4.5. Os serviços de manutenção e suporte deverão ser oferecidos por pessoal da GERUN ou empresa credenciada pela GERUN, e, sempre que possível, nas próprias instalações da GERUN.

4.6. Sempre que se fizer necessária a presença da GERUN em estabelecimentos do LICENCIADO, além das regras acima indicadas, deverá a GERUN:

a. Cumprir todas as normas internas de segurança física e lógica do LICENCIADO, que deverão ser expressamente comunicadas pelo LICENCIADO à GERUN;

b. Zelar pelos equipamentos, programas, sistemas, e equipamentos do LICENCIADO, devendo prestar os serviços conforme os melhores padrões de mercado.

c. Utilizar somente colaboradores com qualificação técnico-profissional adequada aos serviços a serem prestados, responsabilizando-se por sua conduta.

## 5. VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O LICENCIADO se obriga a pagar à GERUN, em moeda corrente nacional, as importâncias discriminadas no Termo de Adesão, na forma e prazos estabelecidos, contra apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. Na hipótese de atraso no pagamento, incidirão sobre o valor devido, multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicados proporcionalmente, desde a data de vencimento até seu efetivo pagamento.

5.3. Caso ocorra atraso na quitação das parcelas ajustadas, superior a 7 (sete) dias do vencimento, concorda o LICENCIADO que a GERUN poderá suspender a disponibilização do acesso ao PROGRAMA, obrigando-se a restabelecer o acesso em até 1 (um) dia útil, após a comprovação da quitação integral do débito pelo LICENCIADO.

5.4. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias do vencimento, poderá a GERUN, a seu exclusivo critério, dar como rescindido o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, podendo levar à adoção das medidas pertinentes. O LICENCIADO se declara ciente de que a GERUN não poderá ser responsabilizada por eventuais perdas e danos decorrentes da falta de acesso ao PROGRAMA, ocasionados pelo inadimplemento no pagamento dos valores devidos.

5.5. A remuneração estabelecida no será reajustada anualmente na data da respectiva assinatura, pela variação positiva do IPCA (IBGE) ou de outro índice que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.6. Na hipótese de qualquer adversidade econômica do País vir a afetar o equilíbrio econômico/financeiro contratual aqui presente às partes, desde já, comprometem-se a rever os termos e condições aqui consignadas.

### Escritório Central

Av. Jabaquara, 3060, 6º andar  
São Paulo - SP, CEP: 04046-500

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39	R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03

# GeRun

## 6. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

6.1. Este Contrato não estabelece entre as partes, nenhuma forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada Parte deve ser considerada totalmente independente uma da outra. Sendo assim, as partes serão única e exclusivamente responsáveis pelas suas respectivas obrigações cíveis, trabalhistas, fiscais, criminais e quaisquer outras surgidas em razão do presente contrato, uma vez que são empresas totalmente independentes, sem qualquer outro vínculo jurídico.

6.2. Na hipótese de ocorrer demanda de qualquer natureza promovida por empregado, preposto, ou terceiros relacionados, de qualquer das partes, caberá à parte adversa promover a imediata exclusão da parte inocente da referida lide, em virtude da ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda e se obrigando no ressarcimento das despesas efetuadas.

## 7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. A GERUN deverá guardar sigilo, por si e pelos seus profissionais envolvidos na execução do presente instrumento, das informações e documentos a que venha a ter acesso (“Informação Confidencial”), não podendo utilizá-los ou reproduzi-los sem a prévia e expressa autorização do LICENCIADO, salvo: (i) nos casos expressamente previstos neste instrumento; (ii) para fins de execução do objeto do Contrato; e (iii) para fins de atendimento à legislação, a normas profissionais ou a ordem judicial ou administrativa.

7.2. A obrigação de sigilo não se aplica às informações que:

- sejam ou tornem-se disponíveis ao público sem violação do presente instrumento;
- eram do conhecimento da GERUN sem obrigação de sigilo quando reveladas pelo LICENCIADO;

c) sejam desenvolvidas independentemente pela GERUN sem o uso da Informação Confidencial;

d) tenham sua divulgação exigida nos termos da lei ou a divulgação seja necessária, para que a GERUN possa se defender em caso de instauração de processo administrativo, arbitral ou judicial contra ela;

e) sejam divulgadas, sem restrições similares a terceiros, pelo LICENCIADO; e

f) sejam recebidas de terceiros sem obrigação de confidencialidade.

7.3. A obrigação de sigilo, nos termos ora previstos, subsistirá à rescisão ou ao término do contrato estabelecido com base na Proposta e seus anexos, independentemente do motivo desta rescisão ou término, em caráter ordinário pelo prazo de 01 (um) ano e em caráter extraordinário, pelo prazo prescrito pela Lei que tratar expressamente de informações a que a GERUN venha a ter acesso em razão ou em decorrência da prestação dos serviços.

7.4. As partes se comprometem a manter sob sigilo e confidencialidade, nos limites legais, as informações e tecnologias a que por imperativo da relação tiverem acesso.

## 8. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade da GERUN por danos provocados ou decorrentes da interrupção do PROGRAMA, por causas atribuíveis exclusiva e comprovadamente à GERUN, ficará limitada ao valor pago pelo LICENCIADO nos últimos 3 (três) meses, não cabendo qualquer outra penalidade, multa, indenização, compensação e/ou ressarcimento, seja de que natureza e a que título for.

8.2. As reclamações relativas à prestação dos serviços deverão ser formalizadas junto ao Serviço de Atendimento ao Cliente da GERUN.

8.3. Cada uma das partes se compromete a defender a parte contrária quando essa última for

### Escritório Central

Av. Jabaquara, 3060, 6º andar  
São Paulo - SP, CEP: 04046-500

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39	R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03

## GeRun

demandada por qualquer terceiro em razão de qualquer uso do PROGRAMA ora licenciado, ocorra tal demanda em âmbito judicial ou extrajudicial, devendo a parte culpada ou responsável, para tanto, pagar à outra parte todos os valores por essa desembolsados com sua defesa ou indenizações, inclusive com contratação de advogados, devendo a parte culpada ou responsável ainda, quando cabível nos termos do sistema jurídico vigente, providenciar a substituição processual da outra parte.

8.4. Estão inclusos na reparação devida pela parte responsável pela demanda todos os valores desembolsados pela parte inocente com sua defesa ou indenizações, inclusive com contratação de advogados, pagamentos de custas judiciais, cauções etc.

8.5. O LICENCIADO é a único e exclusivo responsável pelo uso que fizer do PROGRAMA ora licenciado, não respondendo a GERUN, nem nenhuma hipótese, por perdas e danos decorrentes de tais usos.

8.6. A GERUN não se responsabiliza por falhas decorrentes de elementos externos ao PROGRAMA, tais como, entre outras, falhas em rede elétrica, falhas de conexão de redes internas e externas, etc., e nem tampouco responde por falhas decorrentes de softwares de terceiros que tenham sido integrados ao software ora licenciado. A GERUN não pagará indenização por nenhuma espécie de perda ou dano decorrente de falhas dessas espécies, ainda que tenha sido consultada com relação à tal integração.

8.7. Em nenhuma hipótese a GERUN será responsável por indenizar danos indiretos, lucros cessantes ou danos emergentes que venham a ser questionados em virtude do presente contrato.

8.8. A GERUN não tem qualquer vínculo ou responsabilidade para com os estabelecimentos comerciais para os quais o CLIENTE faça o sublicenciamento do PROGRAMA.

## 9. VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O Contrato, bem como, cada um de seus anexos constituídos mediante termos aditivos, iniciarão na data da respectiva assinatura e permanecerão em vigor pelo prazo acordado no Termo de Adesão, com renovação automática por iguais períodos, salvo manifestação em contrário por qualquer das partes e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2. Durante o primeiro ano de vigência do presente CONTRATO, o LICENCIADO poderá solicitar a rescisão sem ônus, desde que formalize a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência. Após o primeiro ano, basta que o LICENCIADO comunique a intenção de rescindir o CONTRATO com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único: Caso o período de aviso-prévio não seja cumprido, fica o LICENCIADO obrigado ao pagamento das mensalidades correspondentes.

9.3. Solicitações de cancelamento deverão ser obrigatoriamente formalizadas pelo LICENCIADO, via e-mail, para o endereço eletrônico cancelamento.gerun@gertec.com.br.

## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Em se tratando de contratação do PROGRAMA Gertec One - MDM, as partes declaram ciência de que o objeto do Contrato não pressupõe o tratamento de dados pessoais de pessoas naturais. Todavia, na hipótese de tratamento de dados pessoais no âmbito deste instrumento, as partes comprometem-se a utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso dentro dos limites de suas respectivas obrigações contratuais e de acordo com as finalidades estabelecidas para tanto, em total cumprimento com a Lei Federal n. 13.709/2018.

10.2. A GERUN neste ato declara que cumpre com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), inclusive a Regulamentação Geral Europeia de Proteção de Dados (GDPR) quando aplicável, e adotou medidas adequadas de segurança

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 93,46	R\$ 26,61	R\$ 18,19	R\$ 4,93	R\$ 6,39	R\$ 4,50	R\$ 1,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,03

## GeRun

cibernética para proteger os dados pessoais em conformidade com os regulamentos de privacidade e proteção de dados. Além disso, declara que até assinatura do presente contrato não houve invasões não autorizadas, violações de segurança ou perdas com relação aos Sistemas de TI utilizados pela empresa, apropriação ou acesso não autorizado ou divulgação de dados pessoais contidos nos Sistemas de TI utilizados pela GERUN.

10.3. A GERUN adota medidas e precauções razoáveis, celebrando contratos de confidencialidade e não divulgação com seus funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e clientes para proteger e manter a confidencialidade dos dados coletados.

10.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Estes Termos Gerais de Contratação – Licenciamento de Software substituem todas e quaisquer declarações e acordos anteriores, verbais ou escritos realizados entre as partes.

11.2. Todo e qualquer aditamento ao presente instrumento, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão obrigatoriamente formalizados por termo aditivo.

11.3. A inaplicabilidade de quaisquer dos termos e condições deste instrumento não resultará na nulidade das demais cláusulas que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste instrumento.

11.4. A não exigência de qualquer das partes no cumprimento imediato de quaisquer cláusulas ou

condições deste instrumento constitui-se mera liberalidade, podendo a parte prejudicada a qualquer tempo, fazer com que a parte inadimplente cumpra rigorosamente todas as condições contratuais.

11.5. O presente contrato não poderá ser cedido total ou parcialmente por nenhuma das partes sem a prévia e expressa concordância por escrito da parte contrária, exceto em hipóteses de cisão, fusão, aquisição, hipótese em que a outra Parte deverá ser expressamente comunicada.

11.8. As partes autorizam reciprocamente a inclusão de logomarca em páginas de seus sites exclusivamente para demonstração da existência da relação entre elas, no que tange ao presente instrumento.

## 12. DO FORO

12.1. Este Contrato será regido exclusivamente pelas Leis da República Federativa do Brasil.

12.2. Todos e quaisquer conflitos oriundos do presente Contrato serão dirimidos no foro da Comarca do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 29 de março de 2023.



**GERUN TECNOLOGIA LTDA.**

**44.376.628/0001-61**

### Escritório Central

Av. Jabaquara, 3060, 6º andar  
São Paulo - SP, CEP: 04046-500

**Página**  
000007/000007  
**Registro Nº**  
**2.249.604**  
**12/05/2023**

Protocolo nº 2.255.209 de 12/05/2023 às 17:14:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.249.604 em 12/05/2023 neste 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Erivelton de Oliveira Rodrigues - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 93,46	RS 26,61	RS 18,19	RS 4,93	RS 6,39	RS 4,50	RS 1,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 156,03



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 04 de April de 2023, 13:19:50



## GEREUN - CONTRATO PADRAO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - MDM - CLOUD - SMART STORE

Código do documento 3a5908dd-60c5-43a9-ac61-4fdfeb3fadd



### Assinaturas



REBECCA PECANHA PEREIRA LEITE:84076348591

Certificado Digital

rebecca.leite@gertec.com.br

Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 29 Mar 2023, 18:11:44

Documento 3a5908dd-60c5-43a9-ac61-4fdfeb3fadd criado por ANA LUÍSA MARCOS FRANCISCO (33f6ba79-3d12-45af-a712-ca0a7cfdb5e3). Email:ana.luisa@gertec.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-29T18:11:44-03:00

#### 29 Mar 2023, 18:15:21

Assinaturas iniciadas por ANA LUÍSA MARCOS FRANCISCO (33f6ba79-3d12-45af-a712-ca0a7cfdb5e3). Email: ana.luisa@gertec.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-29T18:15:21-03:00

#### 03 Apr 2023, 09:54:48

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - REBECCA PECANHA PEREIRA LEITE:84076348591

**Assinou como parte** Email: rebecca.leite@gertec.com.br. IP: 189.78.69.222 (189-78-69-222.dsl.telesp.net.br porta: 3824). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC CNDL RFB v3,OU=A3,CN=REBECCA PECANHA PEREIRA LEITE:84076348591. - DATE\_ATOM: 2023-04-03T09:54:48-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):9e4fe0eac698af4c1aff8f8d324742d50534ff1c24947e56ef399907c8d8c633  
(SHA512):01cc342e2e72cc8680d7512f66f047ee294eea01bcc2da39ed2c6ab9d6b80224835c0334a8209c289f51e30cefef5125b89efebd45c47821a892d0bacd468d03

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**